



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL 2.151/2008

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóveis que especifica, e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito Municipal de Amambai – MS.,
faço saber que em sessão ordinária realizada em 15.12.08 a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel de sua
propriedade, determinado pela fração do Lote letra “C” da Quadra nº 55,
Centro, matriculado no CRI local sob o nº 18.447, para a entidade denominada
“Clube da Terceira Idade Anos Dourados de Amambai”, portadora do CNPJ nº
02.694.229/0001-07, situada neste município.

§ 1º - O imóvel descrito no artigo anterior destina-se para construção de
estacionamento e demais obras necessárias para o bem estar dos associados,
não podendo ser dado outro destino ao mesmo, sob pena de tornar a doação
nula de pleno direito.

§ 2º – Após a publicação desta Lei, a donatária terá o prazo de 24 (vinte e
quatro) meses para cumprir a finalidade, sob pena de não o fazendo, o imóvel
reverter ao patrimônio do Município, independente da Notificação Judicial ou
Extrajudicial.

§ 3º - Fica proibida a venda, doação, permuta, cedência ou transferência a
qualquer título deste imóvel a terceiros.

§ 4º - Constará, obrigatoriamente, na escritura pública de doação, a cláusula de
reversão deste imóvel ao Patrimônio Municipal, com acessões e benfeitorias, se
o donatário inadimplirem com as obrigações legais prevista nesta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2008.

Publicado no: Diário MS nº _____

Caderno: _____

Em: _____

SÉRGIO PERIUS

Secretário Municipal de Administração

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal